ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	
A	

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	15/01/2026	01/10/2026							
PROJETO									
EXECUÇÃO									
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

INTERNA

Sumário

1 ESCOPO....3
2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA....3
3 TERMOS E DEFINIÇÕES....3
4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....4
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES....5
6. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES....7
7. REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE....7
8. MOBILIZAÇÃO....9
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO....10
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....11
11. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS....13
12. DISPOSIÇÕES GERAIS....13
13. ANEXOS....15

1 ESCOPO

Este Anexo compreende especificações para a realização dos serviços técnicos de engenharia de projetos na UO-BA.

1.1. O escopo da presente especificação abrange os seguintes serviços por Entregáveis:

1.1.1. Serviços Entregáveis:

- Visita técnica onshore
- Visita técnica offshore
- Elaboração de documentação técnica de engenharia de projetos básicos e executivos
- Mobilização de sondagem
- Sondagem
- Mobilização de topografia
- Topografia

1.2. O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS, estabelecendo atribuições e responsabilidades na execução dos serviços acima mencionados.

1.3. Para uma lista não exaustiva das instalações da UO-BA, consultar o Anexo 2 – Lista de Instalações da UO-BA. Outras instalações não listadas no Anexo 2 poderão ser objeto desse contrato, seguindo os mesmo critérios de medição.

1.4. Por “instalação da UO-BA” entende-se: estações de coleta, processamento, tratamento, armazenamento, compressão, movimentação, injeção etc; pontos de coleta (tanques isolados); sedes administrativas; subestações; entre outras instalações operadas pela UO-BA.

1.5. Para conhecimento da localização geográfica das instalações, consultar o Anexo 3 – Mapa Geral Bahia.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços serão norteados pelos procedimentos, padrões, normas e códigos internos da PETROBRAS, bem como outras normas técnicas aplicáveis vigentes.

2.2. Quando verificadas divergências entre as disposições contidas nesta especificação dos serviços, nos documentos nela mencionados e nos Códigos, Normas e Padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS para definição.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

INTERNA

- ERP – Estudo de Riscos de Processo
- LD – Lista de Documentos
- SINDOTEC – Sistema de Informação e Documentação Técnica: Sistema eletrônico de consulta de documentos técnicos
- Software CAD – *Computer Aided Design*: Software de desenho técnico auxiliado por computador, tais como Microstation e AutoCAD.
- Software CAE – *Computer Aided Engineering*: Software de cálculo e/ou simulação auxiliado por computador, tais como softwares FEA e CFD.
- Software CFD – *Computational Fluid Dynamics*: Software de simulação de escoamento de fluidos.
- Software FEA – *Finite Element Analysis*: Software de simulação de esforços e cálculo de tensões em materiais sólidos.
- SPF – *Smart Plant Foundation*: Banco de dados do SINDOTEC, por meio do qual os documentos são cadastrados, revisados, emitidos, cancelados etc.
- UO-BA – Unidade de Operações de Produção da Bahia.

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA.

4.1.1. As visitas técnicas às instalações da PETROBRAS constituem atividade indissociável à própria natureza do serviço de elaboração de documentação de engenharia de projetos básicos e executivos. Sempre que necessário, os empregados da contratada deverão estar aptos a realizar tais visitas nos municípios da Bahia onde a PETROBRAS atua. Nestes casos, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Para acesso às instalações da PETROBRAS os prestadores de serviços deverão cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança vigentes.

4.3. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A UO-BA é composta por diversas instalações operacionais que executam atividades de processamento, armazenamento e transferência de petróleo e seus derivados, entre outros produtos considerados inflamáveis, o que caracteriza uma operação industrial com produtos químicos envolvidos.

4.3.2. Além disso, a UO-BA possui subestações de alta tensão, que incorrem em riscos em atividades com envolvimento de energia elétrica e para toda a área operacional e seu entorno é considerado o risco de explosão relacionado às atividades desenvolvidas neste local.

4.3.3. Dada as características da unidade, os serviços a serem realizados durante as visitas técnicas às instalações operacionais têm exposição a produtos inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, em consonância com o Inciso I do Art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.4. A visita técnica à Plataforma de Manati PMNT-1, localizada na Bacia de Camamu, a 10 km da costa, ocorrerá prioritariamente por modal marítimo (surfer) com o embarque ocorrendo a partir do município de Valença.

4.3.5. Para os serviços realizados em instalações offshore, a contratada deverá fornecer o treinamento T-HUET com certificação OPITO para pelo menos um profissional de cada disciplina de projeto (Processo, Mecânica/Tubulação, Elétrica, Instrumentação/Automação e Civil). Esses treinamentos serão custeados pela CONTRATADA.

4.3.6. As viagens podem ocorrer em qualquer dia da semana, sendo as despesas definidas conforme item CUSTEIO DE VIAGENS.

4.4. CUSTEIO DE VIAGENS

4.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas de diárias e alimentação de seus profissionais.

4.4.2. As despesas com transporte e hospedagem para as viagens dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas diretamente pela CONTRATADA.

4.4.3. Nas visitas técnicas offshore, o transporte do local de embarque até a instalação é de responsabilidade da PETROBRAS.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. A CONTRATADA deverá elaborar documentos de projetos básico e executivo, devendo contemplar os documentos das seguintes disciplinas: Coordenação, Processo, Mecânica, Elétrica, Instrumentação e Automação, Civil e Tubulação, tendo como referência o Anexo 4 – Lista de Documentos por Disciplina.

5.1.1. O Anexo 4 – Lista de Documentos por Disciplina contém uma lista não exaustiva e de caráter apenas exemplificatórios com os documentos usualmente emitidos em cada disciplina e fase de projeto, podendo ocorrer exceções em função do escopo do projeto.

5.2. É responsabilidade da CONTRATADA pesquisar/localizar no SINDOTEC todos os documentos técnicos que eventualmente sejam necessários para execução dos serviços.

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à PETROBRAS quais documentos serão elaborados ou revisados em cada projeto básico ou executivo (LD preliminar).

5.2.2. A PETROBRAS tem a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo de documentos aos projetos básico ou executivo, a fim de garantir que o projeto básico ou o projeto executivo tenham completude, coesão e coerência.

5.3. Todo projeto de engenharia, seja ele básico ou executivo, antes de ser enviado para comentários/aprovação pela PETROBRAS, deverá ser apresentado à PETROBRAS em reunião específica.

5.4. Após atendimento aos comentários feitos pela PETROBRAS durante apresentação, todos os documentos do projeto (básico ou executivo) emitidos ou revisados pela CONTRATADA deverão ser por ela cadastrados no SINDOTEC e a lista de documentos deverá ser enviada para a fiscalização.

5.5. A PETROBRAS terá 20 dias corridos para enviar novos comentários à CONTRATADA. Após atendimento pela CONTRATADA, a PETROBRAS terá mais 10 dias corridos para analisar os documentos e enviar novos comentários. Essas etapas se repetirão até que o documento seja considerado aprovado.

5.5.1. Os documentos comentados pela PETROBRAS nessas etapas não deverão sofrer avanço de revisão. Os documentos deverão ser corrigidos na mesma revisão em que se encontram e seus arquivos deverão ser substituídos no SINDOTEC.

5.6. Quando o projeto requerer que seja feito Estudo de Riscos de Processo (ERP) da fase de projeto básico, caso haja recomendações de ERP, a CONTRATADA deverá emitir ou revisar documentos do projeto básico conforme requerido pelas recomendações. As emissões ou revisões de documentos para atendimento às recomendações serão objeto de medição, conforme procedimento descrito nos itens 5.4 e 5.5.

5.7. A execução dos escopos dos serviços descritos no item 1.1.1 será realizada observando as condições estabelecidas nesta especificação, especialmente as constantes no Anexo 1-A – Detalhamento dos Entregáveis, parte integrante desta especificação, que contém a descrição dos serviços e das entregas, a qualificação mínima requerida, entre outros.

5.7.1. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Entregáveis, a empresa CONTRATADA deverá dimensionar a equipe necessária à realização dos referidos serviços conforme a necessidade de execução dos serviços.

5.8. Faz parte do escopo de todos os serviços a interação com profissionais da PETROBRAS ou externos à companhia, prestação de esclarecimentos, diligenciamentos por telefone, e-mail, sistemas informatizados, treinamentos específicos nos processos da PETROBRAS e a participação em reuniões relacionadas ao escopo de cada serviço.

5.9. Faz parte da prestação dos serviços a participação em rotinas administrativas complementares aplicáveis a toda a força de trabalho da PETROBRAS, tais como: participação em exercícios simulados de abandono das instalações, participação em diálogos de segurança, meio ambiente e saúde, conhecimento de instruções de segurança e desdobramentos internos de mensagens gerais para a força de trabalho.

5.10. Será permitida a subcontratação dos serviços de sondagem e topografia (itens 4 a 7 da PPU).

6. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

6.1. Serviços de Topografia

6.1.1. Refere-se à realização de serviços de campo como apoio a projetos na disciplina de topografia, tais como planialtimetria de áreas administrativas e industriais, diretrizes de estradas e dutos, linhas de distribuição elétrica, faixas de dutos e seções transversais, entre outros.

6.1.2. Deverão ser seguidas as Normas PETROBRAS N-47 – Levantamento Topográfico Georreferenciado e N-1041 – Cadastramento de Propriedades.

6.1.3. As plantas deverão indicar o RN (Referencial de Nível) adotado e conter coordenadas verdadeiras referenciadas ao SIRGAS2000.

6.1.4. No caso de cadastramento planialtimétrico de áreas, deverá existir legenda esclarecendo todos os elementos naturais e construtivos com suas características (cercas, caixas diversas, rede elétrica, telefônica, drenagem, áreas e taludes revestidos etc.), bem como os materiais com os quais foram confeccionados (concreto simples ou armado, aço, madeira, alvenaria de tijolo, pré-moldado etc.).

6.1.5. Os levantamentos topográficos deverão ser entregues em meio eletrônico.

6.2. Serviços de Sondagem

6.2.1. Os serviços de sondagem deverão ser realizados de acordo com as normas PETROBRAS N-0845 – Investigação Geotécnica Terrestre e ABNT NBR 6484 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, e constarão de: transporte de equipamentos a cada nova solicitação de serviço, sondagem à percussão nos locais indicados em croqui ou desenho específico pela PETROBRAS, cabendo a CONTRATADA a locação e nivelamento topográfico destes furos, bem como a elaboração do Relatório da Técnico de Sondagem.

6.2.2. Considera-se neste serviço a execução da sondagem pelo método denominado SPT (Standard Penetration Test).

6.2.3. Os perfis do Relatório Técnico de Sondagem serão apresentados conforme a Norma Brasileira. O mesmo deverá ser devidamente codificado pela N-1710 e entregue em meio eletrônico.

7. REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

7.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência na atividade a ser executada, sobre as quais assumirá toda e qualquer responsabilidade, sob pena de ter a medição impactada por não cumprimento dos prazos das entregas previstas, ou qualidade insatisfatória na entrega dos serviços.

7.1.1. Para a execução dos serviços, para fins de dimensionamento da equipe para atendimento ao escopo deste instrumento contratual, a PETROBRAS recomenda que seja adotada a equipe sugerida no **Anexo 1-A Detalhamento dos Entregáveis**. Tal decisão, todavia, ficará a cargo da CONTRATADA, na qualidade de empregadora, a qual deverá apresentar justificativa técnica, sujeita à avaliação da PETROBRAS, caso ofereça quantitativo de empregados inferior ao indicado.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os serviços a serem executados, profissionais com ampla experiência, especialização e capacitação, atendendo aos requisitos de formação acadêmica determinados, plenamente aptos a operar com excelência os sistemas e ferramentas da PETROBRAS descritas neste contrato, com domínio das rotinas de trabalho, iniciativa, perfil proativo e direcionado para trabalho em equipe de alta produtividade nas atividades que irão desenvolver.

7.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a qualificação profissional de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos nesta especificação, quando aplicável.

7.4. A CONTRATADA deve garantir que os seus profissionais estejam capacitados nos sistemas e procedimentos específicos da PETROBRAS, conforme disposto nesta especificação técnica.

7.5. **Preposto**

7.5.1. Curso superior (Administração; ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Estatística; ou Direito; ou Engenharia e equivalentes) com diploma (ou certificado) devidamente registrado, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **e**

7.5.1.1. Experiência mínima de 3 (três) anos atuando em atividades de liderança ou gestão de pessoas, comprovada por meio de registro na carteira de trabalho ou declaração do empregador.

7.5.1.2. O preposto não precisa ser exclusivo deste contrato e seu custo deve estar diluído nos itens da PPU.

7.6. **Coordenador Técnico de Projetos**

7.6.1. Será exigido um Coordenador Técnico de Projetos.

7.6.2. O Coordenador Técnico de Projetos deverá ter formação em engenharia e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área de petróleo ou petroquímica, na realização de serviços de engenharia.

7.6.3. O Coordenador Técnico de Projetos deverá coordenar os profissionais das diversas disciplinas de um projeto, sendo responsável pela integração dessas

disciplinas e por conhecer a totalidade do projeto de forma a se reportar à Fiscalização respondendo pela integração do projeto na CONTRATADA.

7.6.4. É função do Coordenador Técnico de Projetos participar das discussões e reuniões com o corpo técnico da PETROBRAS, visando dirimir dúvidas sobre os projetos em andamento.

7.6.5. O Coordenador Técnico de Projetos não precisa ser exclusivo deste contrato e seu custo deve estar diluído nos itens da PPU.

7.7. A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços utilizando profissionais com a qualificação e experiência adequada à execução do contrato. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade pela execução do contrato, sob pena de ter a medição impactada caso haja o descumprimento dos prazos de entregas previstos ou qualidade insatisfatória dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá empregar, em todos os serviços a serem executados, profissionais com experiência, especialização e capacitação necessárias à execução do objeto contratado, aptos a operar os sistemas e ferramentas da PETROBRAS.

7.9. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe.

7.10. O tempo de experiência mínimo poderá ser comprovado pela soma de declarações de empregadores distintos, desde que atenda aos requisitos acima mencionados.

7.11. Cada disciplina de projeto (Processo, Civil, Elétrica, Mecânica/Tubulação e Instrumentação/Automação) deverá ter em seu grupo ao menos um engenheiro, com experiência na área de petróleo ou petroquímica, na realização de serviços de engenharia.

7.12. Para as disciplinas de: Mecânica/Tubulação; e Instrumentação/Automação; admite-se, respectivamente, um engenheiro para cada conjunto.

7.13. A CONTRATADA deverá ter em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro com formação ou especialização em Segurança Industrial.

7.14. Cabe à CONTRATADA apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos das disciplinas de projeto, devidamente autenticada.

8. MOBILIZAÇÃO

8.1. A PETROBRAS emitirá Autorização de Serviços (AS), dando início à prestação dos serviços e à mobilização do contrato.

8.1.1. A CONTRATADA terá até 30 dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviços (AS), para completar a mobilização de sua equipe.

8.1.2. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação dos profissionais que poderão eventualmente acessar instalações da PETROBRAS para lançamento no sistema de cadastramento de pessoal da PETROBRAS.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços aceitos e aprovados pela fiscalização do contrato serão medidos conforme coluna CRITÉRIO DE MEDIÇÃO do Anexo 1-A – Detalhamento dos Entregáveis, conforme Planilha de Preços Unitários.

9.2. A medição dar-se-á somente contra a apresentação dos documentos emitidos e cadastrados no SINDOTEC pela CONTRATADA, evidenciados na forma prevista nessa especificação, entregues no prazo e devidamente aprovados pela PETROBRAS.

9.3. No valor dos serviços a CONTRATADA deverá prever todas as despesas de salários, alimentação, transportes, treinamentos, certificações, benefícios, uniformes, vantagens, seguro contra acidentes de trabalho, encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, da Previdência Social ou acordos sindicais, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos, além de EPIs (caso aplicável) e quaisquer insumos necessários à execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA apresentará à PETROBRAS planilha com as memórias de cálculo para cada item de serviço da Planilha de Preços Unitários a ser medido, bem como os respectivos documentos necessários para medição dos serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Entregáveis devidamente aprovados pela Fiscalização, até o dia 20 de cada mês, referente ao período iniciando no dia 21 (vinte e um) do mês anterior e 20 (vinte) do mês subsequente e a sua medição será no mês de apresentação do mesmo, conforme calendário de medição de serviços da PETROBRAS.

9.5. O item 01 da PPU – Visita técnica onshore será medido por dia de visita técnica multiplicado pelo número de técnicos e engenheiros presentes em cada visita, mediante apresentação do relatório de visita técnica informando a data da visita, os nomes dos visitantes e as instalações visitadas, com visto ou assinatura do responsável pelas instalações.

9.5.1. A visita técnica poderá compreender uma ou mais instalações no mesmo dia.

9.5.2. Caso duas ou mais equipes da CONTRATADA visitem instalações distintas no mesmo dia, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de visita técnica para cada equipe.

9.6. O item 02 da PPU – Visita técnica offshore será medido por dia de visita técnica multiplicado pelo número de técnicos e engenheiros presentes em cada visita, mediante apresentação do relatório de visita técnica informando a data da visita, os nomes dos visitantes e as instalações visitadas, com visto ou assinatura do responsável pelas instalações.

9.6.1. Não é considerado para fins de medição o dia de deslocamento até o local de embarque. Apenas será considerado o dia em que o embarque ocorrer.

9.7. O item 03 da PPU – Elaboração de documentação técnica de engenharia de projetos básicos e executivos será medido por documento, conforme Anexo 5 – Tabela de Unidades de Projeto.

9.7.1. A medição ocorrerá após a conferência de cada documento pela fiscalização conforme procedimento descrito nos itens 5.3, 5.4 e 5.5.

9.7.2. Caso a fiscalização não realize a conferência dos documentos nos prazos estabelecidos no item 5.5, a medição será efetuada e a CONTRATADA se compromete a atender, a qualquer tempo, a qualquer comentário da fiscalização, sem custos adicionais.

9.8. O item 04 da PPU – Mobilização de sondagem inclui mobilização, instalação e desmobilização dos equipamentos e serão medidos por Solicitação de Serviço emitida pela PETROBRAS, condicionado à apresentação dos boletins de sondagem dos furos indicando os dados das amostras e classificação do solo.

9.9. O item 05 da PPU – Sondagem será medido por metro efetivamente realizado, condicionado à apresentação do Relatório Técnico de Sondagem codificado pela N-1710 e cadastrado no SINDOTEC. O documento cadastrado no SINDOTEC será medido conforme Anexo 5 – Tabela de Unidades de Projeto.

9.10. Item 06 da PPU – Mobilização de topografia incluiu mobilização, instalação e desmobilização dos equipamentos e serão medidos por Solicitação de Serviço emitida pela PETROBRAS, condicionado à apresentação do relatório do levantamento realizado em campo.

9.11. Item 07 da PPU – Topografia serão medidos por m² (metro quadrado), condicionado à apresentação da planta topográfica (com ortofoto) codificada pela N-1710 e cadastrada no SINDOTEC. O documento cadastrado no SINDOTEC será medido conforme Anexo 5 – Tabela de Unidades de Projeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA é responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Deverá existir uma ART principal

para o contrato como um todo, além das ART vinculadas referentes aos profissionais que serão os responsáveis técnicos por cada uma das disciplinas envolvidas.

10.2. ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços por seus empregados, tais como computadores (incluindo notebooks), linhas telefônicas, acesso à internet (a velocidade deverá ser adequada para garantir a qualidade na execução dos serviços e acesso à rede PETROBRAS), endereço de e-mail próprio da contratada, instalações físicas, softwares, dentre outros.

10.2.1.1. Todos os softwares, inclusive os softwares de engenharia, são de responsabilidade da CONTRATADA, em função da necessidade dos trabalhos a serem executados.

10.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar no local onde serão executados os serviços, todos os recursos necessários para o acesso à rede PETROBRAS, que será por meio do portal https://workspace.petrobras.com.br, ou outro a critério da PETROBRAS.

10.2.2.1. O local de prestação dos serviços fora das instalações da PETROBRAS deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia fixa e móvel. Deverão atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS para ambientes externos às instalações da companhia.

10.2.2.2. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos de sua responsabilidade possuam capacidade e configuração mínima que permitam a adequada execução dos serviços pelos seus empregados. Entende-se como configuração mínima aquelas registradas no Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal.

10.2.3. A CONTRATADA deverá dispor e utilizar ferramenta adequada para assinatura eletrônica/digital de documentos.

10.3. A CONTRATADA deverá realizar controle interno de qualidade na documentação para verificação de consistência, evitando erros recorrentes. Erros e omissões devem ser corrigidos antes da apresentação do documento para a fiscalização.

10.4. Informar à PETROBRAS, por escrito, no decorrer da execução dos serviços quaisquer erros, omissões, incorreções ou divergências eventualmente encontradas nos desenhos e especificações fornecidos pela PETROBRAS.

10.5. Corrigir no prazo definido pela fiscalização da PETROBRAS e às suas custas quaisquer erros, imperfeições ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, mesmo depois da sua aceitação definitiva, desde que decorrentes de falhas suas ou de suas subcontratadas.

10.6. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

11. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

11.1. A PETROBRAS poderá ofertar treinamentos considerados indiretos que capacitem para aspectos de segurança, saúde e meio ambiente ou sistemas de trabalho específicos de suas atividades.

11.1.1. A disponibilidade da equipe para esses treinamentos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PETROBRAS.

11.1.2. Há previsão de treinamentos obrigatórios para todos os profissionais que atuam na PETROBRAS.

11.1.3. Os prazos para realização dos treinamentos serão previamente comunicados à CONTRADADA pela fiscalização do contrato.

11.2. Fornecer à CONTRATADA os dados técnicos e elementos informativos necessários para realizar o desenvolvimento do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser evidenciados, conforme previsto no Anexo 1-A – Detalhamento dos Entregáveis desta especificação, e aprovados pela Fiscalização da PETROBRAS.

12.2. FERRAMENTAS E SISTEMAS

12.2.1. Os acessos aos sistemas internos da PETROBRAS, necessários para a realização dos serviços, serão providenciados pela PETROBRAS.

12.2.2. Quando necessário, a PETROBRAS disponibilizará treinamento da utilização dos sistemas/ferramentas informatizados em seus sistemas internos, não disponíveis no mercado e necessários para a execução dos serviços.

12.2.3. A Fiscalização da PETROBRAS poderá modificar as ferramentas/sistemas internos da PETROBRAS por novas tecnologias, quando necessário para a melhoria contínua do processo.

12.3. AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA A MELHORIA

12.3.1. A fiscalização da PETROBRAS avaliará mensalmente os serviços no dia 21 de cada mês (ou primeiro dia útil seguinte), referente ao período entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês subsequente, conforme item 9.1.

12.3.2. A fiscalização da PETROBRAS avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA para o alcance dos resultados dos serviços, quanto ao aspecto de qualidade e eficácia empregados na execução dos produtos/serviços, como por exemplo: o tempo de atendimento às demandas e a necessidade de refazer os serviços etc.

12.3.3. Os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual. A avaliação será feita por meio do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento.

12.3.4. Adicionalmente, o desempenho do fornecedor também será avaliado por meio do Índice de Desempenho dos Fornecedores (IDF).

12.3.5. A fiscalização da PETROBRAS informará à CONTRATADA quando os serviços estiverem sendo executados com rendimento ou qualidade insatisfatórios.

12.3.6. Visando a melhoria constante dos serviços, para o mês em que a avaliação resultar em nota igual ou menor que 03 pontos, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 (cinco)** dias úteis ao recebimento da Avaliação, um Plano de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos, ou quando a Fiscalização entender pertinente solicitá-lo para determinado(s) serviço(s)/produto(s).

12.3.7. O(s) Plano(s) de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos e a sua execução deverá(ão) ser avaliado(s) e aprovado(s) pela PETROBRAS.

12.4. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.4.1. Cabe à CONTRATADA dimensionar a sua estrutura de gestão técnica e administrativa necessárias para a condução dos serviços.

12.4.2. Caberá à CONTRATADA zelar para que seus empregados mantenham sigilo sobre dados, informações técnicas e comerciais e demais informações privativas da PETROBRAS.

12.4.3. Todos os produtos, relatórios, avaliações, scripts, arquivos, documentos, procedimentos, fontes dos sistemas e base de dados, arquivos de imagens ou de qualquer outra natureza serão de propriedade da PETROBRAS, não cabendo à CONTRATADA ou seus empregados qualquer direito de propriedade intelectual ou autoral sobre os mesmos.

12.4.4. A CONTRATADA é a responsável pelo controle da qualidade de seus serviços, devendo zelar para que as ferramentas adotadas, a mão-de-obra empregada e os procedimentos utilizados formem o conjunto de fatores mais adequados para resultar na máxima qualidade do trabalho.

13. ANEXOS

13.1. Fazem parte desta especificação os seguintes Anexos:

Anexo 1-A – Detalhamento dos Entregáveis
Anexo 1-B – Requisitos de Computação Pessoal
Anexo 2 – Lista de Instalações da UO-BA
Anexo 3 – Mapa Geral Bahia
Anexo 4 – Lista de Documentos por Disciplina
Anexo 5 – Tabela de Unidades de Projeto

(FIM DO ANEXO)

INTERNA